

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 078/2026/APPA

ANEXO I

Art 1º Compete ao Comitê:

- I – Implantar uma sistemática de Governança de TI, cujo objetivo segundo Cobit 5® é “*criar valor para a organização com base nas necessidades das partes interessadas*”;
- II – Estabelecer diretrizes que visem garantir que os processos e estratégia de Tecnologia da Informação estejam alinhados com os objetivos da organização;
- III – Propor cronograma de implementação do atendimento das demandas existentes no plano de trabalho quanto a Tecnologia da Informação da Portos do Paraná;
- IV – Atualizar e apresentar, **trimestralmente**, os resultados para a Diretoria Executiva da APPA, do Plano de Ações x *Status* conforme apresentado no Plano;
- V – Mensurar o desempenho dos objetivos definidos;
- VI – Definir matriz de responsabilidade da CELEPAR (e demais fornecedores) e setores da GTEC-APPA;
- VII – Propor e, após implantado, avaliar um PETIC (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação) da APPA;
- VIII – Avaliar e atualizar a Política de Segurança da Informação da APPA;
- IX – Avaliar e atualizar a Política de Proteção de Dados Pessoais e demais premissas do plano de ação para adequação à LGPD;
- X – Propor meios para tornar viável, as demandas acerca do plano de ação originado da Cooperação Portos do Paraná/*ValenciaPort* quantos aos quesitos de *CyberSegurança*;
- XI – Realizar a atualização do PDTIC (Plano Diretor de TIC da APPA), bem como propor indicadores para acompanhar seu cumprimento;
- XII – Auxiliar no mapeamento dos processos de TI que envolvam as áreas críticas da organização;
- XIII – Realizar a atualização do Plano de Continuidade de TI da APPA;
- XIV – Atuar em pontos fundamentais de TI que afetam a organização, entre eles:
 - a) Atendimento ao usuário;
 - b) Inovações Tecnológicas (*blockchain*, IOT etc.);
 - c) Infraestrutura de TI;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 078/2026/APPA

- d) Processos e Organização;
- e) Gestão de Demanda; e
- f) Gestão de serviços terceirizados.

XV – Monitorar e avaliar os resultados obtidos das ações de Tecnologia da Informação desenvolvidas no âmbito do Porto; e

XVI – Realizar os trabalhos sempre em conjunto com a Governança da APPA.

Art 2º Quanto a dinâmica dos trabalhos:

I – O Comitê deverá realizar ao menos 1 (uma) Reunião Ordinária mensal, mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de reunião, para realização de suas atribuições e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador ou Diretor Presidente;

II – Esse Comitê irá discorrer por tempo indeterminado, a partir da publicação dessa Portaria, e os membros integrantes deverão apresentar a evolução dos trabalhos a DIREXE por meio de relatório a cada trimestre;

III – O primeiro relatório deverá conter no mínimo um plano de ações com cronograma para a elaboração e atualização dos principais documentos de Governança de TI, sendo eles: PETIC e PDTIC;

IV – O Comitê providenciará a publicação do resumo das atas e das decisões nos meios de comunicação interna, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do documento: e

a) As atas deverão conter a síntese das reuniões do Comitê, incluindo as decisões tomadas pelo colegiado.

V – O Comitê de Governança Digital poderá instituir e extinguir, a seu critério, grupos de trabalho, temporários, a ele vinculados, para discussão de temas e execução de atividades relacionadas à Governança de TIC.